



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.661/2004
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004

Fixa os subsídios dos Vereadores para o período da Legislatura de 2005 a 2008 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura de 2005 a 2008, fica fixado, em parcela única., no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), na conformidade com o disposto no Artigo 29, inciso VI, alínea "c".

Parágrafo Único – Caso os limites estabelecidos no artigo 29 e § 1º, do Artigo 29-A, da Constituição Federal de 1988, para o comprometimento de despesas com pessoal da Câmara Municipal, sejam extrapolados, os subsídios estipulados no caput serão reduzidos, para adequação.

Art. 2º - A alteração do valor especificado no artigo anterior visa adequar ao contido na Resolução nº 21.803, de 08/06/2004, do TSE.

Art. 3º - Os subsídios dos Vereadores serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais, observados os limites estabelecidos no parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos financeiros atualizados a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


REGISTRADO SOB N. 1661/2004
AS. FLS. 860 86 V
LIVRO N. 28
EM 17/09/2008
SEINT
FUNCIONÁRIO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

PALMEIRA DOS ÍNDIOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2004.


ALBÉRICO CORDEIRO
PREFEITO


LUCIANO GALINDO VIEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado, Registrado e Arquivado na Divisão de Serviços
Gerais da Secretaria de Administração, em 31 de dezembro de 2004.